



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1263A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1263A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 4.066, DE 21 DE MARÇO DE 2022

*DECRETA LUTO OFICIAL NO
MUNICÍPIO DE GUARARAPES EM
VIRTUDE DO FALECIMENTO DO
SENHOR MARCOS ROBERTO
ALVES DA COSTA, DELEGADO DE
POLÍCIA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes e;

CONSIDERANDO o falecimento do Delegado de Polícia Dr. MARCOS ROBERTO ALVES DA COSTA, ocorrido no dia 21 de março de 2022;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade guararapense no decorrer de sua vida como cidadão e excelente profissional, e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em sua vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade guararapense e em toda a região;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade guararapense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável profissional e de ilibado espírito virtuoso;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público guararapense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no município de Guararapes, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Delegado de Polícia Dr. MARCOS ROBERTO ALVES DA COSTA que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Guararapes, como cidadão e excelente profissional.

Art. 2º Durante o período do luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município de Guararapes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação imediata junto ao Paço Municipal, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guararapes, 21 de março de 2022

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1263A

Página 3 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de Guararapes

LEI Nº 3.936, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE REPASSE INFLACIONÁRIO AOS SALÁRIOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos, salários e proventos dos funcionários (ativos e inativos) e servidores da Câmara Municipal, vigentes no mês de janeiro de 2022, ficam reajustados em 15,41% (quinze vírgula quarenta e um por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 21 de março de 2022.

FRANCISCO ATAÍDE DOS SANTOS
- Presidente -

Avenida Marechal Floriano, 583 - Fone: (18) 3606-5500 - CEP 16700-000 - Guararapes - SP
site: www.camaraguararapes.sp.gov.br e-mail: secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

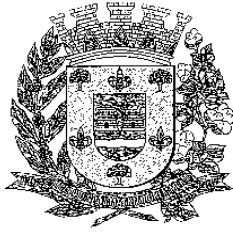
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1263A

Página 4 de 4



Câmara Municipal de Guararapes

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes e no Diário Oficial do Município na forma eletrônica aos 21 de março de 2022.

CÉSAR ROBERTO SOARES DA SILVA
- Diretor Adm. Parlamentar -

Avenida Marechal Floriano, 583 - Fone: (18) 3606-5500 - CEP 16700-000 - Guararapes - SP
site: www.camaraguararapes.sp.gov.br e-mail: secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br